

de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduada, em componente curricular em que vier a se inscrever, licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduada, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Para ser enquadrado na titulação "graduado":

1) **PORTADOR DE:** Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) **REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

Para ministração de aulas no componente curricular Eficiência Energética/ELETRICIDADE; Eletroeletrônica ("EII") – Técnico com Formação Pedagógica; Engenharia com Habilitação em Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação – Mecatrônica; Engenharia de Energia; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Operação; Engenharia de Operação – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia de Operação em Telecomunicações; Engenharia de Produção Elétrica; Engenharia de Produção, Elétrica; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia de Telecomunicações; Engenharia Elétrica – Engenharia Elétrica – Habilitação Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Habilitação em Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Controle e Automação; Engenharia Elétrica – Habilitação em Elétrica – Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Ênfase Elétrica; Engenharia Elétrica Ênfase Elétrica para Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase Eletrotécnica; Engenharia Elétrica Ênfase em Computação; Engenharia Elétrica Ênfase em Elétrica e Telecomunicações; Engenharia Elétrica Ênfase em Sistemas de Energia e Automação; Engenharia Elétrica Ênfase em Telecomunicações; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica e de Computação; Engenharia Eletrotécnica; Engenharia Industrial – Modalidade Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica; Engenharia Industrial Elétrica com Ênfase em Eletrotécnica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Controle e Automação; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação; Engenharia Operacional Elétrica – Modalidade Eletrotécnica; Tecnologia em Automação; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Elétrica; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Máquinas Elétricas; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Elétrica – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Elétrica Automotiva; Tecnologia em Eletrotécnica; Tecnologia em Instalações Elétricas; Tecnologia em Máquinas Elétricas; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Sistemas de Energia; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Sistemas Elétricos; Tecnologia em Sistemas Elétricos – Distribuição de Energia; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Elétrica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Elétrica; Engenharia Mecânica – Modalidade Distribuição de Energia; ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

Análise sustentável

Análise de curva de carga e das características de um consumidor

Técnicas para o uso racional e eficiente de energia elétrica

Aplicação de sistemas de iluminação mais eficientes

Utilização de inversor de frequência para economia de energia

Aplicação de motores elétricos de alto rendimento

Análise de investimento para substituição de equipamentos por um mais eficiente

Qualidade de energia elétrica

Introdução aos conceitos de qualidade de energia

Influência do fator de potência na qualidade de energia

Continuidade e interrupção de energia

Sustentação e afundamentos de tensão (SAG)

Sobre tensão e picos de tensão (SWELL)

Distúrbios Harmônicos

Transitórios (impulsos e oscilatórios)

Variação de frequência

Desequilíbrios

Comunicação (Flicker)

Medições elétricas em painéis com instrumento de qualidade de energia

Soluções para os problemas de qualidade de energia

Legislação ANEL

Resolução 414 (tipos de fornecimento)

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Lei nº 10.177/1998 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Deliberação Ceteeps nº 23/2015 – Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;

Deliberação Ceteeps nº 02/2011 – Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceteeps;

Deliberação Ceteeps nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza – Ceteeps.

LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:

Lei nº 9.294/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Capítulo II – Da Educação Básica;

Seção IV – Do Ensino Médio;

Seção IV-A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;

Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

Lei de Acesso à Informação:

– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTEIROS DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E DE PROVA DE TÍTULOS

1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação e outro de aula, material didático selecionado pelo candidato e planos de aula concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

EXPRESSIONO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

2) PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

– Especialização (Iato sensu); 5 (cinco) pontos;

– Mestrado; 10 (dez) pontos;

– Doutorado; 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (Iato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

– Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

– Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).

Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

– Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado; diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

– Cursos de especialização (Iato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação; certidão/certificado de conclusão.

Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (Iato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular descrito no ANEXO III do presente Edital.

Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curricula atualizado (simpliciter);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade);

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade);

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade);

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

13. Cópia do PIS/PASEP;

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil;

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/05/1978 do Ministério da Saúde;

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação;

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN – SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 094/01/2022 – PROCESSO Nº CEEEPS-PRC-2022/31611

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 7, DE 29/08/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, da cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEEEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Operações Unitárias nos Processos Industriais I, do curso técnico de nível médio em QUÍMICA:

Titulares:

DENI PEREIRA DOS SANTOS, RG.: 1437565-9, Agente Técnico e Administrativo

ROGELLO COSTA DE PAULO, RG.: 24437032-1, Professor de Ensino Médio e Técnico

ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA LOPES, RG.: 45662635-8, Assessor Administrativo

Suplentes:

RICARDO DE MORAES, RG.: 27765854-8, Professor de Ensino Médio e Técnico

ANDRE LUIS DE SOUZA SILVA, RG.: 25456217-7, Professor de Ensino Médio e Técnico

CARLOS EDUARDO PINHEIRO, RG.: 29884408-4, Agente Técnico e Administrativo

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN – SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 094/01/2022 – PROCESSO Nº CEEEPS-PRC-2022/31611

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEEEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, da cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, designada conforme Portaria do Diretor da

Unidade de Ensino nº 7, nos termos da Portaria CEEEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) técnico(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEEEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Operações Unitárias nos Processos Industriais I (QUÍMICA)

QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LÍAVES: 2,5

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN – SÃO JOAQUIM DA BARRA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impressoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEEEPS (www.cps.sp.gov.br), clique em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente > Em Andamento.

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Programa de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no programa implicará em nova publicação no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEEEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de titulação estabelecido para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, inscrito pela Deliberação CEEEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (Lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. A carga horária mensal prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais e dezcentos centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 30 dias, com o valor mínimo acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEEPS que disciplinam a atribuição de aulas, nos termos do Anexo I do limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade estrangeira, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

e) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 18/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções disponibilizadas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições deverão ser deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59 de 01/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

6. Para ser inscrito, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente > Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indivíduo – RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco I – BANCO DO BRASIL S.A, agência 0873, conta corrente 222-4 – Recebedor: APM DA ETEC PEDRO BADRAN -, ou via chave PIX TIPO: CNPJ 48.452.262/0001-13, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;

h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec > Concursos > Etes > Concurso Públ. Docente;

c) Informar o número do CPF;

7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/02/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidatura lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 14/09/2022 a 16/09/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etes > Concursos > Etes > Concurso Público, Docente;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5.0 do presente Capítulo;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e094adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 094/01/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexo ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

- a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

- a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciando a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do início do período reservado para o recebimento dos pedidos.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte à divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e094adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 094/01/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendida, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

- a) A confecção de prova em Braille, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (leitor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
- b) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como leitor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizá-las de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ampliáveis) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.

6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

7. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais -

LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciara para os casos das provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições especiais para a realização da prova, não terão o atendimento especial, por não terem sido de tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

18. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência, será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

CAPÍTULO VII DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (origem Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. Em lugarê extinto no certame, o estrangeiro obrigase a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:
 PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não

alcançar o superar o desempenho mínimo do Concurso Público em referência.

8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
- c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Escrita;
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

$$NFCPI = (1 - PD) * NSCPI$$

Onde:
 NFCPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).
 10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

14. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da feniopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo em foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia útil subsequente à data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado em envelope eletrônico: e094adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 094/01/2022.

16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente curricular.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEE/SP.

4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem:

- a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A duração das provas constará do respectivo edital de convocação.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identificação.

3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteira Profissional expedida por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteira do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia na forma da Lei nº 9.294/1997.

3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará lista de presença.

5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Escrita, decorrido 1 hora de seu início.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

8. O candidato não poderá apresentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário preestabelecidos.

10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso Público, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização de qualquer uma das provas;
- b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização das provas, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- b) Agir com incurração ou deslealdade para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; e
- c) Durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

CAPÍTULO XI DA PROVA ESCRITA

1. A Prova Escrita realizar-se-á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferentes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

2. A Prova Escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedagógicos.

3. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV deste Edital.

CAPÍTULO XII DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

5. Atribuí-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que:

- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;
- b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para Banca Examinadora.

CAPÍTULO XIII DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios referentes a formação acadêmica.

2. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

3. Para a Prova de Títulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.

4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) título(s) será classificado apenas com os pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) no dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

7. A Prova de Títulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações); caso contrário, não serão considerados para efeito de pontuação.

10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO XIV DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

2.2. Atribuí-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada de aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

5. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspondente a Prova de Títulos (pt).

Exemplo:
 $(pe + pmp) / 2 = \text{m\u00e9dia}$
 $\text{m\u00e9dia} + pt = \text{nota final do candidato}$

CAP\u00cdTULO XV
DA CLASSIFICA\u00c7\u00c3O FINAL E DESEMPATE

1. A classifica\u00e7\u00e3o final dos candidatos aprovados no Concurso P\u00fablico ser\u00e1 separada em duas listas de titula\u00e7\u00e3o: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convoca\u00e7\u00e3o, o candidato "Licenciado" ter\u00e1 prefer\u00eancia sobre o "Graduado".

2. A classifica\u00e7\u00e3o final, publicada em DOE, obedecer\u00e1 a ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-\u00e1 o candidato no \u00f3timo aprovado pela ordem crescente do n\u00famero de inscri\u00e7\u00e3o, contendo o n\u00famero do documento de identifica\u00e7\u00e3o, CPF e a nota obtida na Prova de M\u00e9todos Pedag\u00f3gicos.

2.2. Relacionar-se-\u00e1 o candidato \u00e1bente pela ordem crescente do n\u00famero de inscri\u00e7\u00e3o, contendo o n\u00famero do documento de identifica\u00e7\u00e3o e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontua\u00e7\u00e3o final, ser\u00e1 aplicado, sucessivamente, os seguintes crit\u00e9rios de desempate ao candidato, observando-se a data do t\u00e9rmino das inscri\u00e7\u00f5es:

a) Como idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento \u00e1 Lei n\u00b0 10.741, de 07/10/2003, alterada pela Lei n\u00b0 14.423, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do C\u00f3digo de Processo Penal - Decreto-Lei n\u00b0 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n\u00b0 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a fun\u00e7\u00e3o de jurado a partir da vig\u00eancia da Lei Federal acima citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro \u00fanico para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obtiver maior nota na Prova de M\u00e9todos Pedag\u00f3gicos;

e) Que obtiver maior pontua\u00e7\u00e3o na Prova Escrita;

f) Que obtiver maior pontua\u00e7\u00e3o na Prova de T\u00edtulos;

g) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do crit\u00e9rio de desempate constante da al\u00ednea "a)", o candidato dever\u00e1:

a) Informar, no ato da inscri\u00e7\u00e3o, sua condi\u00e7\u00e3o de ter exercido a fun\u00e7\u00e3o de jurado;

b) Estar ciente de que, no exerc\u00edcio do emprego, dever\u00e1 apresentar prova documental de que exerceu a fun\u00e7\u00e3o de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscri\u00e7\u00e3o que j\u00e1 exerceu a fun\u00e7\u00e3o de jurado, se beneficie deste crit\u00e9rio de desempate e n\u00e3o comprove documentalente esta condi\u00e7\u00e3o no ato do exerc\u00edcio, ser\u00e1 eliminado do Concurso P\u00fablico.

3.3. Para que se beneficie do crit\u00e9rio de desempate constante na al\u00ednea "c)", o candidato dever\u00e1:

a) Informar, no ato da inscri\u00e7\u00e3o, sua condi\u00e7\u00e3o de inscrito no "Cadastro \u00fanico para Programas Sociais do Governo Federal";

b) Estar ciente de que, no exerc\u00edcio do emprego, dever\u00e1 apresentar prova documental que comprove a condi\u00e7\u00e3o de inscrito no "Cadastro \u00fanico para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscri\u00e7\u00e3o no "Cadastro \u00fanico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste crit\u00e9rio de desempate e n\u00e3o comprove documentalente esta condi\u00e7\u00e3o no ato do exerc\u00edcio, ser\u00e1 eliminado do Concurso P\u00fablico.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valer\u00e1 das informa\u00e7\u00f5es constantes do formul\u00e1rio de inscri\u00e7\u00e3o.

4. No prazo de 05 (cinco) dias \u00fateis, contados da data da publica\u00e7\u00e3o das listas de classifica\u00e7\u00e3o, os candidatos com defici\u00eancia dever\u00e3o se submeter \u00e1 per\u00edcia m\u00e9dica, para verifica\u00e7\u00e3o da compatibilidade de sua defici\u00eancia com o exerc\u00edcio das atribui\u00e7\u00f5es do emprego.

5. A per\u00edcia m\u00e9dica ser\u00e1 realizada no \u00f3rg\u00e3o M\u00e9dico Oficial do Estado, por especialistas na \u00e1rea da defici\u00eancia de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias \u00fateis, ap\u00f3s o respectivo exame.

6. Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato dever\u00e1 apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (tr\u00eas) dias \u00fateis, contados da data de sua expedi\u00e7\u00e3o.

7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, ser\u00e3o publicados no Di\u00e1rio Oficial do Estado as listas de classifica\u00e7\u00e3o geral e especial, das quais ser\u00e3o excludidos os candidatos portadores de defici\u00eancia, considerados inaptos na inspe\u00e7\u00e3o m\u00e9dica.

8. O candidato cuja defici\u00eancia n\u00e3o for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constar\u00e1 apenas na lista de classifica\u00e7\u00e3o geral.

CAP\u00cdTULO XVI
DA HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

1. A homologa\u00e7\u00e3o do Concurso P\u00fablico dar-se-\u00e1 por ato do Diretor da Unidade de Ensino, ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o e a conclus\u00e3o de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso P\u00fablico ser\u00e1 de 1 (um) ano, a partir da data da publica\u00e7\u00e3o da homologa\u00e7\u00e3o em DOE.

3. O prazo de validade poder\u00e1 ser prorrogado por igual per\u00edodo, a crit\u00e9rio do Diretor da Unidade de Ensino.

CAP\u00cdTULO XVII
DA CONVOCA\u00c7\u00c3O E ADMISS\u00c3O

1. Ap\u00f3s a publica\u00e7\u00e3o da homologa\u00e7\u00e3o do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocar\u00e1 por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribui\u00e7\u00e3o de vagas, observado o n\u00famero de vagas oferecidas no certame.

1.1. A classifica\u00e7\u00e3o, a escolha e atribui\u00e7\u00e3o de vagas obedecer\u00e1 a ordem de classifica\u00e7\u00e3o final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

2. O candidato ter\u00e1 exaurido os direitos decorrentes de sua habilita\u00e7\u00e3o no presente concurso em caso de:

a) N\u00e3o atender a convoca\u00e7\u00e3o na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) N\u00e3o comprovar possuir o requisito de titula\u00e7\u00e3o para o componente curricular objeto deste certame, informado no formul\u00e1rio de inscri\u00e7\u00e3o;

d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00fateis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para formalizar a admiss\u00e3o;

e) Deixar de entrar em exerc\u00edcio no prazo estipulado;

f) N\u00e3o comprovar possuir as condi\u00e7\u00f5es listadas no item 1 do Cap\u00edtulo IV deste Edital.

4. O candidato convocado poder\u00e1 ser representado por procurador constitu\u00eddo, desde que o procurador entregue, no ato de manifesta\u00e7\u00e3o para o aceite das aulas, mandado com firma reconhecida e acompanhado de c\u00f3pia do documento de identifica\u00e7\u00e3o do candidato e do procurador. O candidato assumir\u00e1 as consequ\u00eancias de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. Na ocorr\u00eancia de aulas livres e/ou em substitui\u00e7\u00e3o poder-se-\u00e1 ampliar carga hor\u00e1ria, no dia seguinte ao da escola e atribui\u00e7\u00e3o de aulas, respeitadas as disposi\u00e7\u00f5es das normas internas de atribui\u00e7\u00e3o de aulas e do Cat\u00e1logo de Requisitos de Titula\u00e7\u00e3o para a Doc\u00eancia.

6. As atividades de doc\u00eancia poder\u00e3o ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposi\u00e7\u00f5es previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

7. A Portaria de Admiss\u00e3o, com publica\u00e7\u00e3o em DOE, \u00e9 providenciada somente ap\u00f3s o cumprimento das exig\u00eancias de documenta\u00e7\u00e3o previstas neste Edital, as que declarou possuir \u00e1 \u00e9poca da inscri\u00e7\u00e3o e \u00e1inda, aquelas solicitadas pelo \u00f3rg\u00e3o administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos que constitui o ANEXO VI deste Edital.

8. O in\u00edcio do exerc\u00edcio \u00e9 condicionado \u00e1 entrega do atestado de Sa\u00fade Ocupacional, \u00e1 emiss\u00e3o da autoriza\u00e7\u00e3o para licenciar ao classificado na titula\u00e7\u00e3o "Graduado" e, \u00e1inda, \u00e1 publica\u00e7\u00e3o em DOE do Ato Decis\u00f3rio, em caso de encontrar-se em acumula\u00e7\u00e3o remunerada, nos termos do in\u00edcio XVI do artigo 37 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.

9. O candidato, no ato da entrega da documenta\u00e7\u00e3o para formalizar a admiss\u00e3o, receber\u00e1 da Unidade de Ensino instru\u00e7\u00f5es para submeter-se \u00e1o exame m\u00e9dico admiss\u00e3oal.

9.1. O exame m\u00e9dico admiss\u00e3oal dever\u00e1 ser realizado antes do in\u00edcio do exerc\u00edcio, em cl\u00ednica ou m\u00e9dico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2. O candidato que n\u00e3o realizar o exame m\u00e9dico admiss\u00e3oal ou que n\u00e3o for considerado apto ter\u00e1 exaurido todos os direitos de sua habilita\u00e7\u00e3o no Concurso P\u00fablico.

9.3. Durante a realiza\u00e7\u00e3o do exame m\u00e9dico admiss\u00e3oal, poder\u00e3o ser solicitados exames complementares, se julgado necess\u00e1rio.

10. Ao candidato aprovado no Concurso P\u00fablico que mantenha v\u00ednculo empregat\u00edcio com o CEEPEPS, mediante preenchimento de fun\u00e7\u00e3o ou emprego p\u00fablico permanente de Professor de Ensino M\u00e9dio e T\u00e9cnico em uma ETEC, ter\u00e1:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for tempo determinado;

b) Amplia\u00e7\u00e3o de carga hor\u00e1ria, quando for ocupante de emprego p\u00fablico permanente.

11. O candidato admitido assinar\u00e1 contrato de experi\u00eancia, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

12. O candidato aprovado e n\u00e3o aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso P\u00fablico poder\u00e1 ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEPEPS, \u00e1 crit\u00e9rio dos Diretores das Unidades de Ensino.

12.1. O Edital de Convoca\u00e7\u00e3o ser\u00e1 providenciado pela Unidade de Ensino respons\u00e1vel pelo Concurso P\u00fablico e obedecer\u00e1 a ordem de classifica\u00e7\u00e3o final.

12.2. Nas convoca\u00e7\u00f5es efetuadas nos termos do item 12 do presente Cap\u00edtulo, o candidato que recusar assumir \u00e1 fun\u00e7\u00e3o ou n\u00e3o comparecer na data prevista para \u00e1 manifesta\u00e7\u00e3o n\u00e3o perder\u00e1 o direito \u00e1 nova convoca\u00e7\u00e3o na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condi\u00e7\u00f5es a que alude o item 12 deste Cap\u00edtulo, por ter exercido o direito decorrente da habilita\u00e7\u00e3o no Concurso P\u00fablico, n\u00e3o poder\u00e1 beneficiar-se de uma nova convoca\u00e7\u00e3o neste certame.

CAP\u00cdTULO XVIII
DOS RECURSOS

1. O prazo para interposi\u00e7\u00e3o dos recursos ser\u00e1 de 3 (tr\u00eas) dias \u00fateis, contados do dia \u00fateis subsequente \u00e1 data da publica\u00e7\u00e3o de cada uma das etapas do Concurso P\u00fablico em DOE.

2. O recurso dever\u00e1 ser encaminhado para o endere\u00e7o eletr\u00f4nico: e094ad4d@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - CONCURSO P\u00fablico EDITAL N\u00b0 094/01/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, dever\u00e1 ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorr\u00eancia da situa\u00e7\u00e3o prevista no item 1.1, do Cap\u00edtulo XX deste Edital, o recurso dever\u00e1 ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir \u00e1 responsabilidade pela condu\u00e7\u00e3o do Concurso P\u00fablico.

3. Na elabora\u00e7\u00e3o do recurso, o candidato dever\u00e1 utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunst\u00e2ncias que os justificam, bem como apresentar cada quest\u00e3o ou item com argumenta\u00e7\u00e3o l\u00f3gica e consistente.

4. Admitir-se-\u00e1 \u00fanico recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. N\u00e3o ser\u00e3o aceitos recursos interpostos por outros meios que n\u00e3o o especificado neste Edital, que n\u00e3o contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Cap\u00edtulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino \u00e1 an\u00e1lise do m\u00e9rito do recurso interposto, no prazo de at\u00e9 15 (quinze) dias, contados do dia \u00fateis subsequente \u00e1 data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomar\u00e1 conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Na hip\u00f3tese de anula\u00e7\u00e3o de quest\u00e3o(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) ser\u00e1(ão) atribuido(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na exist\u00eancia de recursos que inviabilizem a realiza\u00e7\u00e3o da prova na data fixada, \u00e1 nova data dever\u00e1 ser estabelecida para ap\u00f3s \u00e1 resolu\u00e7\u00e3o definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caber\u00e1 \u00e1 Unidade de Ensino respons\u00e1vel pelo concurso avisar aos candidatos \u00e1 nova data fixada para \u00e1 realiza\u00e7\u00e3o da prova.

10. N\u00e3o caber\u00e3o recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decis\u00f5es.

11. Em fun\u00e7\u00e3o dos recursos impetrados e das decis\u00f5es emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poder\u00e1 haver altera\u00e7\u00f5es nas publica\u00e7\u00f5es das etapas constantes do concurso, antes de sua homologa\u00e7\u00e3o.

CAP\u00cdTULO XIX
DAS DISPOSI\u00c7\u00f5ES FINAIS

1. A inscri\u00e7\u00e3o do candidato implicar\u00e1 o conhecimento e \u00e1 aceita\u00e7\u00e3o das normas e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Edital.

1.1. Objetivando garantir os princ\u00edpios b\u00e1sicos que regem \u00e1 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poder\u00e1 \u00e1 responsabilidade da realiza\u00e7\u00e3o do Concurso P\u00fablico ser atribuida \u00e1 Dire\u00e7\u00e3o de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorr\u00eancia do disposto no item 1.1, do presente Cap\u00edtulo:

a) \u00e1 execu\u00e7\u00e3o das provas dever\u00e1 ocorrer nas instala\u00e7\u00f5es da Unidade de Ensino para \u00e1 qual se destina o certame;

b) os candidatos inscritos dever\u00e3o ser comunicados de tal situa\u00e7\u00e3o, mediante ato da Comiss\u00e3o Especial de Concurso P\u00fablico da ETEC para qual se destina o certame, \u00e1 ser divulgado no Di\u00e1rio Oficial do Estado e nas depend\u00eancias da Unidade de Ensino.

2. \u00e1 inexist\u00eancia das afirmativas ou irregularidades de documentos, \u00e1inda que verificadas posteriormente \u00e1 homologa\u00e7\u00e3o do concurso, eliminar\u00e1 o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscri\u00e7\u00e3o, independentemente de qualquer

recurso obtido no(s) prova(s), sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es penais aplic\u00e1veis \u00e1 falsidade de declara\u00e7\u00e3o.

3. Caber\u00e1 ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e t\u00edtulos s\u00e3o provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Institui\u00e7\u00e3o Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poder\u00e1 \u00e1 qualquer momento solicitar ao candidato \u00e1 apresenta\u00e7\u00e3o, esclarecimento ou informa\u00e7\u00f5es sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hip\u00f3tese alguma ser\u00e1 devolvido o valor pago pela inscri\u00e7\u00e3o salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. \u00e9 de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publica\u00e7\u00f5es referentes ao Concurso P\u00fablico nos meios informados no item 3 do Cap\u00edtulo I deste Edital. No entanto, \u00e1 informa\u00e7\u00e3o de \u00e1 publica\u00e7\u00e3o no DOE, n\u00e3o podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. \u00e1 divulga\u00e7\u00e3o dos editais do Concurso P\u00fablico em outros meios n\u00e3o especificados neste Edital n\u00e3o ter\u00e1 car\u00e1ter oficial, sendo meramente informativa.

ANEXO I - CRONOGRAMA

A. Per\u00edodo de recebimento de pedido da redu\u00e7\u00e3o ou isen\u00e7\u00e3o da taxa de inscri\u00e7\u00e3o: 14/09/2022 \u00e1 16/09/2022

B. Per\u00edodo prov\u00e1vel para divulga\u00e7\u00e3o do resultado dos pedidos de redu\u00e7\u00e3o ou isen\u00e7\u00e3o da taxa de inscri\u00e7\u00e3o: 17/09/2022 \u00e1 21/09/2022

C. Per\u00edodo de inscri\u00e7\u00f5es: 17/09/2022 \u00e1 01/10/2022

D. Per\u00edodo prov\u00e1vel da divulga\u00e7\u00e3o em DOE do Edital de Defendimento e Indeferimento de Inscri\u00e7\u00f5es e Convoca\u00e7\u00e3o para a Prova Escrita: 02/10/2022 \u00e1 22/10/2022

E. Per\u00edodo prov\u00e1vel para realiza\u00e7\u00e3o da Prova Escrita: 09/10/2022 \u00e1 29/10/2022

F. Per\u00edodo prov\u00e1vel da divulga\u00e7\u00e3o em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 10/10/2022 \u00e1 02/11/2022

G. Per\u00edodo prov\u00e1vel da divulga\u00e7\u00e3o em DOE do Edital de Resultado da Af\u00e9riza\u00e7\u00e3o da Veracidade da Autodeclara\u00e7\u00e3o e Convoca\u00e7\u00e3o para a Prova de M\u00e9todos Pedag\u00f3gicos: 11/10/2022 \u00e1 03/11/2022

H. Per\u00edodo prov\u00e1vel para realiza\u00e7\u00e3o da Prova de M\u00e9todos Pedag\u00f3gicos: 16/10/2022 \u00e1 05/11/2022

I. Per\u00edodo prov\u00e1vel da divulga\u00e7\u00e3o em DOE do Edital de Resultado da Prova de M\u00e9todos Pedag\u00f3gicos, Prova de T\u00edtulos e Classifica\u00e7\u00e3o Final: 17/10/2022 \u00e1 09/11/2022

J. Per\u00edodo prov\u00e1vel da divulga\u00e7\u00e3o em DOE do despacho do Diretor de Escola T\u00e9cnica homologando o Concurso P\u00fablico: 01/12/2022 \u00e1 21/12/2022

K. Per\u00edodo prov\u00e1vel da publica\u00e7\u00e3o em DOE de Edital de Convoca\u00e7\u00e3o: 23/12/2022 \u00e1 30/01/2023

O candidato que n\u00e3o concordar com o indeferimento do pedido de redu\u00e7\u00e3o/isen\u00e7\u00e3o da taxa de inscri\u00e7\u00e3o, no dia seguinte \u00e1 divulga\u00e7\u00e3o do resultado, interpor recurso destinado \u00e1 Comiss\u00e3o Especial de Concurso P\u00fablico (nos termos do Cap\u00edtulo V do presente Edital).

Os prazos e procedimentos para interposi\u00e7\u00e3o de recursos encontram-se dispostos no Cap\u00edtulo XVII do presente Edital.

ANEXO II - ATRIBUI\u00c7\u00f5ES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO M\u00c9DIO E T\u00c9CNICO

(ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS T\u00c9CNICAS ESTADUAIS - ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento dos alunos;

3. colaborar nos assuntos referentes \u00e1 conduta dos alunos;

4. estabelecer estrat\u00e9gias de recupera\u00e7\u00e3o cont\u00ednua para alunos de menor rendimento e dar ci\u00eancia dela aos mesmos ou \u00e1 seus respons\u00e1veis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legisla\u00e7\u00e3o e pela escola;

6. participar dos per\u00edodos dedicados ao planejamento, \u00e1 avalia\u00e7\u00e3o e \u00e1 atua\u00e7\u00e3o em sala de aula como professor;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Pol\u00edtico-Pedag\u00f3gico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orienta\u00e7\u00f5es e prazos estabelecidos pelo CEEPEPS;

8. informar aos alunos, no in\u00edcio do per\u00edodo letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as compet\u00eancias, habilidades, metodologia, crit\u00e9rios de avalia\u00e7\u00e3o;

9. preparar as aulas e material did\u00e1tico de apoio, bem como as atividades de recupera\u00e7\u00e3o cont\u00ednua;

10. atender os pedidos dos respons\u00e1veis pela administra\u00e7\u00e3o da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regulamento, nos assuntos referentes \u00e1 an\u00e1lise, planejamento, programa

ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Órgão - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a atuação supervisionada oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN - SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 09/04/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC - 2022/31891

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 8, DE 31/08/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, da cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS Nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESCONTA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso no componente curricular Operações Unitárias nos Processos Industriais II, do curso técnico de nível médio em QUÍMICA:

- Titulares:
- DENI PEREIRA DOS SANTOS, RG: 14375765-9, Agente Técnico e Administrativo
 - ROGÉLIO COSTA DE PAULO, RG: 24437032-1, Professor de Ensino Médio e Técnico
 - ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA LOPES, RG: 45642635-8, Assessor Administrativo
- Suplentes:
- RICARDO DE MORAES, RG: 27765854-8, Professor de Ensino Médio e Técnico
 - ANDRÉ LUIS DE SOUZA SILVA, RG: 25456212-7, Professor de Ensino Médio e Técnico
 - CARLOS EDUARDO PINHEIRO, RG: 29884408-4, Agente Técnico e Administrativo

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN - SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 09/04/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC - 2022/31891

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, da cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 8, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS Nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SIAUT-10000-2022-0002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) cargo(s) técnico(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

O Concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Operações Unitárias nos Processos Industriais II (QUÍMICA)
QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA: 1

TOTAL DE AULAS LIVRES: 2,5
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN - SÃO JOAQUIM DA BARRA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique

em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente > Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,15 (vinte reais e dezesseis centavos), correspondente ao PADRÃO I - A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescida de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo Inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59 de 01/10/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente > Inscrições Abertas;
- c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
- g) Recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A., agência 0873, conta corrente 222-4 - Recebedor: APM DA ETEC PEDRO BADRAN , ou via chave PIX TIPO: CNPJ 48.452.262/0001-13, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviços;
- h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente > Inscrições Abertas;
- c) Informar o número do CPF.
- 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
- 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados, a exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.
- 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
 - a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;

d) Não registrar o formulário de inscrição a título de inscrição;

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da prova.

13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações necessárias;
- d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e094adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/04/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social;
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
- c) CPF.

14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e094adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 09/04/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato. A inscrição de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:

- a) Curso pré-vestibular;
- b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- 2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado;
- 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

2.1. Para ter direito a isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição deverão ser realizados no período de 14/09/2022 a 16/09/2022.

4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no referido período:

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) Clicar em Etcs > Concursos > Etcs > Concurso Públ. Docente;
- c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de redução ou isenção da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo;
- e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e094adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO/ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 09/04/2022.

5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexo ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

- 5.1. Quanto à comprovação de renda, ou de declaração por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição:
 - a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
- 5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição:
 - a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição;
 - a) Declaração de doação de sangue do candidato analisada e os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento, e providenciada a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco)

dias, contados do início do período reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução/isenção poderá, no dia seguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e094adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/04/2022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso Público.

11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV deste Edital.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Concurso Público, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas.

4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

- 6.1. A confecção de prova em Braille, ou a impressão de uma leitura de sua prova por um fiscal (leitor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
- 6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como leitor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do sistema.
- 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizá-las de soroban.
- 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.
- 6.6. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 - 7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 - 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho acústico, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
 9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito a análise da razoabilidade do pedido.
 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 11. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
 12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.
 13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial constando assim apenas de lista de classificação geral de habilitados.
 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

